

PARECER CDHC Nº 1/2023 AO PLE Nº 15/2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 15/2023, que “Institui o Programa VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS JUVENIS - VAI JOVEM - no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas.”; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador MARCO AURÉLIO FILHO

RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo nº 15/2023, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O projeto em análise “institui o Programa VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS JUVENIS - VAI JOVEM - no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas”, quando em pauta, nos termos regimentais, a proposta não recebeu emendas ou substitutivos. A proposição foi apresentada em reunião remota do dia 13/04/2023, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR) e encaminhado às comissões legislativas.

Vem, agora, à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania para ser apreciado no tocante ao mérito consoante aos termos do Art. 287, I, “c” do RICMR.

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife, Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com



VOTO

O projeto em análise institui o Programa para a Valorização de Iniciativas Juvenis - VAI JOVEM - no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, com a finalidade de apoiar, financeiramente, por meio de subsídio, atividades em consonância com os 11 (onze) direitos do Estatuto da Juventude, Lei Federal nº 12.852/2013, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei do Plano Municipal de Juventude nº 18.279/2016 e com os objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, principalmente de jovens de baixa renda e de regiões do Município desprovidas de recursos e equipamentos públicos para juventude. Em sua justificativa, o autor esclarece que:

“Existem mais de cem iniciativas juvenis, e organizações, acontecendo em diversas partes da cidade do Recife, em diálogo com os direitos do Estatuto da Juventude, lei nº 12.852/2013, conforme mapeamento da Secretaria Executiva de Juventude. Esses projetos desenvolvem ações nos territórios que contribuem para o desenvolvimento de políticas de juventude. Além da existência de demandas juvenis, inseridas no Plano de Ação Bidual do Plano Municipal de Juventude, Lei nº 18.279/2016, as quais necessitam de recursos para realização de suas iniciativas em diferentes territórios da cidade, em diálogo com os direitos dessa parcela de munícipes.”

Nesse sentido, vê-se que o Projeto de Lei ora em análise se encontra em consonância a promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania, pois o programa irá fomentar a cidadania ativa, estimular a participação e inclusão social, formando lideranças juvenis e profissionalizando suas iniciativas e projetos, com a realização de formações no campo de gestão, de direitos humanos, cultura jovem e processos participativos nos bairros e regiões da cidade.

Importante frisar que a apreciação feita por esta Comissão, restringe-se a matérias afetas a ela, conforme prevê o Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife, Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com



que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento. Destaca-se, por oportuno, que os aspectos financeiros e orçamentários do PLE nº 15/2023 deverão ser objeto de análise pela comissão legislativa própria em atenção ao disposto no art. 114 c/c 152 do RICMR.

Neste sentido, vejo-me compelido a aprovar a Proposição. Isto posto, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Executivo nº 15/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador Relator

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Executivo nº 15/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de maio de 2022.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

MARCO AURÉLIO FILHO
Presidente

IVAN MORAES
Vice-Presidente

JOSELITO FERREIRA
Membro Efetivo

LUIZ EUSTÁQUIO
Suplente

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife, Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com



MICHELE COLLINS
Suplente

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife, Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com

